



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
SECRETARIA GERAL

OFÍCIO Nº 435/2024/ENGENHARIA-SGE/UFMG

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2024.

Sr.(a) Candidato(a)

Concurso Público regido pelo Edital nº 1.633/2023

Conforme justificado por meio do OFÍCIO Nº 62/2024/ENGENHARIA-SECEPD/UFMG anexo da Chefia do Departamento de Engenharia de Produção, informamos que o **Concurso regido pelo Edital nº 1.633**, de 11 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, para o provimento de **Professor Adjunto A no Departamento de Engenharia de Produção, área de “Modelagem e Simulação de Processos Logísticos e Industriais”**, foi automaticamente cancelado, tendo em vista que a suspensão do certame ocorreu por mais de sessenta dias, contados da data de sua interrupção, nos termos do art. 25 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário:

"Art. 25. No caso de já instalado, conforme disposto no art. 21, o Concurso poderá ser suspenso, por motivo de força maior, pela Comissão Examinadora.

§ 1º A suspensão poderá ser por até sessenta dias, contados a partir da data de sua interrupção.

§ 2º Durante a suspensão todos os atos até então praticados serão considerados válidos.

§ 3º Caso o Concurso não se reinicie no prazo de até sessenta dias, será considerado automaticamente cancelado."

Considerando o cancelamento do concurso, **todos os atos praticados serão automaticamente considerados inválidos, exceto a inscrição dos candidatos, sendo que os candidatos serão novamente convocados para a realização das provas do certame**, nos termos do art. 26 da da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário:

"Art. 26. Caso o Concurso seja cancelado, todos os atos praticados serão automaticamente considerados inválidos, exceto a inscrição dos candidatos.

§ 1º No caso de cancelamento, fica vedada a inclusão de novos documentos e a inscrição de novos candidatos.

§ 2º Nova Comissão Examinadora será constituída, podendo ser mantidos parcial ou integralmente os membros da Comissão original, sendo reiniciados todos os procedimentos previstos.

§ 3º Os candidatos serão novamente convocados pela autoridade competente para a realização das provas, pessoalmente e por Edital a ser afixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias (...)."

Frente ao exposto, esclarecemos que o **concurso será retomado**, de acordo com Edital de Convocação e Portaria de Designação encaminhados na presente data aos candidatos.

Atenciosamente,

Prof. Cícero Murta Diniz Starling

Diretor da Escola de Engenharia da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Murta Diniz Starling, Diretor(a) de unidade**, em 07/10/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3617534** e o código CRC **03FF73C8**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO - SECRETARIA
OFÍCIO Nº 62/2024/ENGENHARIA-SECEPD/UFMG

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

Ao Senhor Cícero Murta Diniz Starling
Diretor da Escola de Engenharia da UFMG

Assunto: Cancelamento do concurso - Edital nº 1.633/2023.

Referente ao concurso regido pelo edital nº 1.633, de 17 de julho de 2023, para o provimento de Professor Adjunto A no Departamento de Engenharia de Produção, área de “Modelagem e Simulação de Processos Logísticos e Industriais”, conforme esclarecido pela nota disponível no portal da Escola de Engenharia da UFMG [1], o concurso foi suspenso pela banca examinadora em 30/11/2023. A suspensão temporária ocorreu em conformidade com o artigo 25 da Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário da UFMG, pelas razões expostas na referida nota. O artigo 25 da referida resolução ainda estabelece que a suspensão pode durar até sessenta dias, contados da data de interrupção, e que, se o concurso não for retomado nesse prazo, será automaticamente cancelado, como é o caso do presente concurso.

"Art. 25. No caso de já instalado, conforme disposto no art. 21, o Concurso poderá ser suspenso, por motivo de força maior, pela Comissão Examinadora.

§ 1o A suspensão poderá ser por até sessenta dias, contados a partir da data de sua interrupção.

§ 2o Durante a suspensão todos os atos até então praticados serão considerados válidos.

§ 3o Caso o Concurso não se reinicie no prazo de até sessenta dias, será considerado automaticamente cancelado."

Ademais, esclarecemos que a retomada do concurso dentro do prazo regimental não foi possível, apesar dos esforços deste departamento, devido à indisponibilidade de membros da comissão examinadora. Além disso, o período de transição de chefia e a organização de outro concurso para uma subárea distinta no primeiro semestre deste ano exigiram nossa atenção gerencial, impossibilitando a condução simultânea de ambos os processos com o cuidado necessário.

Posto isso, conforme o artigo 27 da Resolução 02/2013, comunicamos o cancelamento do concurso e solicitamos que a informação seja transmitida formalmente a todos os candidatos, por escrito e com recibo.

"Art. 27. O adiamento ou a suspensão ou o cancelamento do Concurso será informado a cada um dos candidatos, por escrito e mediante recibo, pela autoridade competente."

Atenciosamente,

RAONI BARROS BAGNO

Sub-Chefe do Departamento de Engenharia de Produção



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Barros Bagno, Professor do Magistério Superior**, em 04/10/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3610802** e o código CRC **D32A2689**.

Referência: Processo nº 23072.203800/2021-75

SEI nº 3610802